



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO CIRCULAR Nº 040/2020/2020/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de junho de 2020.

**Assunto: Retificação do Edital 011/2020 - Auxílio Inclusão Digital - UFAM/Campus Manaus**

O Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), vinculado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 17.13 do Edital 011/2020 - Auxílio Inclusão Digital, **resolve:**

RETIFICAR os itens editalícios 6. DAS VAGAS, 12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO e 15. DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO, edital 011/2020 (Auxílio Inclusão Digital).

**DAS VAGAS**

**I Onde se lê:**

**6. DAS VAGAS**

6.4 Considerando o surgimento de vagas para este auxílio, os candidatos classificados no respectivo edital poderão ser convocados até o final da vigência deste edital, a contar da data de implementação até o término do período letivo 2020/2 dos cursos de graduação, conforme calendário acadêmico da Universidade Federal do Amazonas.

**Leia-se:**

## **6. DAS VAGAS**

6.4 Considerando o surgimento de vagas para este auxílio, os candidatos classificados no respectivo edital poderão ser convocados até o final da vigência deste edital, a contar da data de implementação até o mês de dezembro de 2020.

## **IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

**II Onde se lê:**

### **12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

12.1 Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas que surgirem conforme item 6 deste edital, devendo no momento da implementação estar regularmente matriculados(as), no período 2020/2, em curso de graduação presencial, sob pena de desclassificação.

12.2 A implementação do Auxílio ocorrerá de acordo com o Cronograma e regras específicas de implementação a serem divulgadas em até 01 (um) dia útil após o resultado final.

**Leia-se:**

### **12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

12.1 Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas que surgirem conforme item 6 deste edital, devendo no momento da implementação estar regularmente matriculados (as) em disciplinas de curso de graduação presencial da UFAM, sob pena de desclassificação.

12.2 A implementação do Auxílio ocorrerá de acordo com o Cronograma e regras específicas de implementação a serem divulgadas no período mínimo de 5 dias úteis antes do primeiro dia de implementação deste edital.

## **REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

**III Onde se lê:**

### **15 DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

15.1 O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas seguintes situações:

I. Perder o vínculo institucional no decorrer do semestre 2020/2;

II. Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas do semestre 2020/2;

III. Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES no decorrer do semestre 2020/2;

IV. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

V. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

VI. Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados do item 14 deste Edital.

**Parágrafo Único:** Os incisos IV, V e VI implicarão a inadimplência, junto à Assistência Estudantil, do estudante beneficiário, impossibilitando-o de implementar quaisquer benefícios estudantis enquanto perdurar a pendência.

**Leia-se:**

### **15 DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

15.1 O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas seguintes situações:

I. Perder o vínculo institucional no período letivo, após a data da implementação, em que ocorrer o retorno às aulas presenciais na UFAM;

II. Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas no período letivo, após a data da implementação, em que ocorrer o retorno às aulas presenciais nesta IFES;

III. Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para

outra IFES no período letivo, após a data da implementação, em que ocorrer o retorno às aulas presenciais na UFAM;

IV. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

V. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

VI. Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados do item 14 deste Edital.

**Parágrafo Único:** A não reposição ao erário, em qualquer uma das situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do item 15.1 do edital 011/2020 (Auxílio Inclusão Digital), implicarão em inadimplência junto à Assistência Estudantil do estudante beneficiário, impossibilitando-o de implementar quaisquer benefícios estudantis futuros, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada um destes auxílios, sob pena de desclassificação do estudante.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Padilla, Diretor em exercício**, em 25/06/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 25/06/2020, às 20:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231999** e o código CRC **F93BDF83**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor  
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.021546/2020-83

SEI nº 0231999